



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 008/2005-MP/PA, DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA DOS MÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MOBRAN INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 096.995.112-49 e Cédula de Identidade nº 997.625-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a empresa **MOBRAN INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA**, portadora do CNPJ nº 03.705.186/0001-72, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2774, Bairro Planalto, Belo Horizonte- MG, neste ato representada pela Empresa Aspectho Comercial Ltda., CNPJ nº 63.841.886/0001-16, estabelecida à Av. Gentil Bittencourt nº 883, representada pelo Sr. **LÚCIO MELO COLARES VIEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 127.478.622-20 e RG nº 210.4265-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação, vinculada ao Processo nº 79/2004-SGMP-MP/PA (Prot. nº 4881/2005) e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos móveis anexos a este Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

3.1- O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2- O prazo da garantia será conforme o especificado na cláusula nona, I.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$-59.436,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA - MOBRAN**, no Banco do Brasil, Agência nº 3484-3, Conta-corrente nº 00950-4, até o 5º(quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, após a entrega dos móveis, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Divisões de Patrimônio e Arquitetura, os quais observarão as especificações exigidas na Tomada de Preços e anexos, fornecendo documento de recebimento definitivo.

Parágrafo Único - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12.101.03.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativa.

Elemento de Despesa: 4490-52-Equipamentos e Material permanente
4490-30-Material de Consumo

Fonte:01

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A assistência técnica compreende a solução de problemas ocorridos, durante o uso normal dos móveis,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1- A manutenção corretiva incluirá o fornecimento de todo o material necessário para o serviço.

7.2- A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1- Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação de defeito pelo **CONTRATANTE**, observado o seguinte:

I. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;

II. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2- A comunicação do defeito será feita por via telefônica/fax ou e-mail, comprometendo-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** a manterem registro daquela;

8.3- Os materiais utilizados no reparo dos móveis devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, não podendo ser de capacidade e qualidade inferior ao original.

8.4- Os prazos correrão normalmente, nos dias úteis, entre às 08:00 e 17:00 horas.

8.5- O presente Contrato tem validade a partir da data da emissão da Nota Fiscal, até o prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I- Dar garantia pelo período de 05 (cinco) ano contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem ônus para o Contratante;

II- Manter os moveis sempre em condições normais de uso;

III- Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Cláusula Oitava;

IV- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços,

V- Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VI- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

VII- Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I- Zelar pelo uso adequado dos móveis
- II- Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia;
- III- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- V- Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:
 - a) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;
 - b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
 - c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

- I- Advertência, para os casos de infrações tais como:
 - a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do **CONTRATANTE**;
 - b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;
 - c) descumprimento do item 8.1 do presente.
- II- A sanção de multa será aplicada nos casos de :
 - a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do equipamento
 - a.1- Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor por dia de atraso;
 - a.2- Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor por dia de atraso;
 - b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
 - c) O valor das multas acima referidas, serão descontadas de quaisquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;
- III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:
 - a) Recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações quando da entrega;
 - b) Em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais que interfiram no desenvolvimento dos serviços deste Órgão;
 - c) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas deste Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos na Cláusula Décima Primeira III, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 26 de abril de 2005

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

MOBRAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1) [assinatura]
CPF nº 168.894.442-49
- 2) [assinatura]
CPF nº 236.731.502-98

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Procurador-Geral de Justiça: Francisco Barbosa de Oliveira
Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - (01) 242-5638

ATO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS DE ICOARACI

Processo nº 147/03

Procedência: Fundação Escola Comunitária do Tapanã.

Assunto: Prestação de Contas de 2002.

Ato nº 01/11/PJ/FM

A Primeira Curadora de Fundações e Massas Falidas de Icoaraci, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV de Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO ESCOLA COMUNITÁRIA DO TAPANÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que este ato seja publicado.

Mônica Rei Moreira Freire

Promotora de Justiça Cível de Icoaraci

Processo nº 148/03

Procedência: Creche Escola Comunitária Dialética do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2002.

Ato nº 02/11/PJ/FM

A Primeira Curadora de Fundações e Massas Falidas de Icoaraci, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV de Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DIALÉTICA DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que este ato seja publicado.

Mônica Rei Moreira Freire

Promotora de Justiça Cível de Icoaraci

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: Nº 026/2005-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Convite nº 014/2005-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Belunorte Engenharia Ltda.

Objeto: Serviços de engenharia para reforma da residência oficial do Ministério Público na Comarca de Alenquer/PA.

Vigência: 12/07/2005 a 09/10/2005.

Valor: R\$ 23.354,41 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) total.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.0312211504.507 - Melhoramento das Unidades do Ministério Público

Elemento de despesa - 4490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 - Recursos Ordinários

Foro: Belém

Data de Assinatura: 11-07-2005

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, Belém-Pará e Av. José Bonifácio nº 1228, Bairro Guamá, Belém-PA (respectivamente).

ERRATA DE CONTRATO

Nº do Contrato: nº 016/2005-MP/PA.

1. Ministério Público do Estado do Pará e Ticket Serviços S/A.

2. se Lê: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

Leia-se: Dr. Luiz Ismaelino Valente.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Ismaelino Valente.

ERRATA DE CONTRATO

Nº do Contrato: nº 008/2005-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Mobran Indústria, Comércio e Representações de Móveis Ltda.

Onde se Lê: 27-04-2005 e 27-05-2005.

Leia-se: 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato para a entrega dos móveis e 05 (cinco) anos de garantia, a contar da emissão da nota fiscal.

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 024/2005-MP/PA.

Modalidade de Licitação: dispensa (artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Sr. José Rodrigues Lima

Objeto: Locação do imóvel representado por um terreno edificado, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 17, bairro Centro, Pacajá/PA.

Vigência: 08/07/2005 a 07/12/2005.

Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1150.4507 - Melhoramento de Unidades do Ministério Público - Elemento de Despesa: 3390-39- Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 01 - Recursos Ordinários

Foro: Belém

Data de Assinatura: 07/07/2005

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas

Endereço das partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará e Rodovia Transamazônica, Km 332, Fazenda "Serra Verde", próximo à Vila Bom Jardim, Pacajá, Pará (respectivamente).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: nº 011/2005-MP/PA.

Objeto do Contrato: Reforma no prédio do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público.

Valor do Contrato: R\$ 29.646,03 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos) total.

Modalidade de Licitação: Convite nº 006/2005-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CTF Engenharia Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor e prorrogação de prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 6.498,56 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) total.

Data de Assinatura: 13/07/2005

Vigência do Aditamento: 18/07/2005 a 01/08/2005.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.1150.4507 - Melhoramento de Unidades do Ministério Público - Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas

Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE 08/06/2005). Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência (R\$ 9.310,54).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: nº 001/2005-MP/PA.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel.

Valor do Contrato: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Data de Assinatura: 07/07/2005

Vigência do Aditamento: 10/07/2005 a 09/01/2006.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis - Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas

Aditivos Anteriores: -

ATOS DA PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da renúncia ao exercício do cargo constante do expediente protocolizado sob o nº 18484/2005, em 07.07.2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou a Sra. LORENA PINHO MORBACH PAREDES WASSALLY para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico MP-ATC-401-A-1, com graduação em Ciências Contábeis, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I, datado de 06.07.2005, publicado no Diário Oficial deste Estado em 07.07.2005. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 12 de julho de 2005.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.856, de 18.08.1994, ANTONIO DE PÁDUA SOUTELLO BECHARA, portador da Carteira de Identidade nº 1050193-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico MP-ATC-401-A-1, com graduação em Ciências Contábeis, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de julho de 2005.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Rua João Diogo, 288 - (01) 223-2002

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL

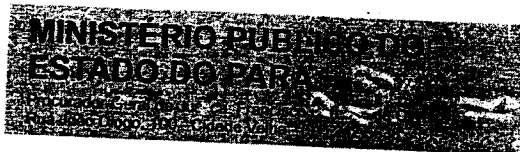
EDITAL Nº 02/2005

A Juiz da 7ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos e em cumprimento ao que determina a Res.19.408/TSE, de 05.12.95, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas Filiações Partidárias deferidas pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO.

INSCRIÇÃO	NOME DO FILIADO	DT. FILIAÇÃO
1	12471411309 ABDIAS SOARES DA COSTA	05/11/1984
2	19848281309 ABIMAIL DOS SANTOS MONTEIRO	15/10/2001
3	12203391341 ABRAO MACHADO LOPES	25/03/1999
4	12303451392 ADAMOR RODRIGUES FERNANDES	23/08/1999
5	50314831317 ADAMS DOS SANTOS GONCALVES	22/03/2005
6	10961831384 ADELAIDE PINHO SOBRAL SANTOS	15/12/1996
7	11832281376 ADEMIR ANTONIO DA SILVA	27/06/1991
8	10706031309 ADILSON FLAVIO BARROS NUNES	16/06/1988
9	28133901392 ADNALDO CARDOSO FERREIRA	25/07/2003
10	56328991392 ADRIANA DA COSTA MOURA	08/10/2004
11	11996891325 ADRISENO RAMUNDO ALVES DOS SANTOS	01/10/1997
12	17705981368 AFONSO COSTA DUARTE	25/03/1988
13	12487731384 AFONSO LUIZ MIRANDA-FLORES DE LIMA	08/03/1988
14	12497821376 AGNELO DOS SANTOS MACEDO	19/11/1980
15	10660131309 ALBERTO MENDONÇA COIMBRA	27/07/1981
16	45378101376 ALBERTO PEREIRA BATALLA	04/03/2004
17	35608881350 ALCIDES FONSECA CORREA	27/07/2003
18	40487331392 ALCIONE DA SILVA SANTOS	15/10/2001
19	12143161325 ALDA BARBOSA RIBEIRO	25/03/1988
20	12623721350 ALDAIR MORAES BRASIL	10/11/1980
21	10739941309 ALDOMARIO ANTONIO SILVA	29/03/1980
22	29874001399 ALESSANDRA JANE DOS SANTOS MOURA	15/10/2001
23	22649201309 ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA	08/02/1991
24	38883431317 ALEX RODRIGUES	15/10/2001

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, extingo a punibilidade do RÉU, uma vez que cumpridas todas as condições impostas por conta do sursis processual de que foi beneficiário. Dé-se ciência ao MPF. Intime-se o RÉU por publicação. Registre-se. Após, arquivem-se."



PORTARIA Nº 836/2005-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 786/2005-PGJ de 01.04.2005, que indica ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, Promotores de Justiça para, sem prejuízo das respectivas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nos termos seguintes:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO (de 15 a 30.04.2005)	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA

JORGE DELANO DA SILVA (de 15 a 30.04.2005)	60ª	RIO MARIA Bannach
---	-----	-------------------

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de abril de 2005.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato : 012/2005-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Convite nº 011/2005-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e K. J. Carrera Ramos-ME

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica.

Vigência: 27-04-2005 a 26-04-2006.

Valor: R\$72.710,00 (Setenta e dois mil, setecentos e dez reais) total.

Dotação Orçamentária: - Atividade: 03.121.1151.4511- Implementação de Ações de Planejamento e Gestão, Elemento de Despesa: 3390-35.

Fonte: 01

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26-04-2005

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato : 008/2005-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Mobran Indústria, Comércio e Representações de Móveis Ltda.

Objeto: Compra e Venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos móveis.

Vigência: 27-04-2005 a 27-05-2005.

Valor: R\$ 59.436,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais) total.

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12.101.03.122.0125.4534

- Operacionalização das Ações Administrativas, Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamento e Material Permanente, Elemento de Despesa: 4490-30 - Material de Consumo.

Fonte: 01

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26-04-2005

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

ATOS E PORTARIAS DA PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 8295/2005, em 25.04.2005;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 91, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982, VANESSA RAMOS COUTO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, a partir de 27.04.2005.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 26 de abril de 2005.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 773/2005-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e os servidores ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES e SANDRO GEORGE

PALHETA BARBOSA, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Licitação que será competente para processar e julgar a Tomada de Preços 001/2005-MP/PA, com base no art. 51, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de março de 2005.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 916/2005-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 2ª entrância MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA para, como representante do Ministério Público,

em caráter especial, apresentar manifestação nos feitos criminais de nº

2004601119-6, 2004601112-3, 2004600669-3, 2004601031-1, 2004600704-9,

2002600113-6, 2003600574-8, 2004600512-4, 2004600664-0,

2004600712-9, 2004600930-5, 2004600888-8, 2003600409-8,

2003601388-2, 2003600493-6, 2002601138-5, 2002600503-4, 2003601052-7,

2003601079-6, 95302665, 2003501541-7, 2001500300-0, 2003601052-7,

2004500227-9, 1999500088-8, 2002500650-6, 2004601237-3,

2004601249-9, 2005600007-2, 2005600051-8, 2005600052-7,

2005600120-4, 2005600212-3, 2001600376-0, 2002600081-5,

2002600541-8, 2002600612-2, 2002600768-5, 2002600865-7,

2003600197-5, 2003600343-7, 2004600543-4, 20015009-9-5,

2003500013-8, 2003500611-4, 2004600352-7, 200450072-7, 2003501090-2,

2004502197-2 e 2005500288-5, podendo, adotar as medidas judiciais

que entender cabíveis, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de

abril de 2005.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 925/2005-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 5868/2005, em 29.03.2005, e;

CONSIDERANDO, também, o disposto no art. 49, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, c/c o art. 36, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 8.112, de 11.12.1990;

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a servidora estável MARLI DE FÁTIMA LEÃO VANZELER, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-II, lotada na

Promotoria de Justiça de Cametá, para esta capital, a partir de 02.05.2005.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de

abril de 2005.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 926/2005-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 1467/2005, em 24.01.2005 (Processo nº 216/2005/SGMP), e;

CONSIDERANDO, também, o disposto no art. 49, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

REMOVER, ex-offício, o servidor estável LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Motorista MP-AOM-105-B-II, lotado nas Promotorias de Justiça

de Santarém, para esta capital, a partir de 02.05.2005.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de

abril de 2005.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da

Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 010/2005-MP/PA, que tem como objeto, a aquisição de material elétrico.

-DECLASSIFICAR os itens das Propostas Financeiras das Empresas: Por descumprimento ao item 8.1. do Convite:

MAX-FER COMERCIAL LTDA e MM COMPANY SERVICE LTDA itens 41, 42, 43, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72 e 73

ELITE CONT REFORM E COM LTDA itens 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72 e 73

Por descumprimento ao item 11.3 "a" do Convite

ARTLUZ COMÉRCIO LTDA, item 62

Por descumprimento ao 8.1.1. do Convite:

ATHENAS COM DE MAT ELET E EPI'S LTDA, item 63 da empresa do Memorial Descritivo-Anexo Único do Convite, respectivamente.

IX - extratos da

comitê financeiro

a não-movimentar

X - termo de er

utilizados, e com

XI - canhotos do

\$ 1ª A Demonstra

doações recebido

próprios aplicad

serão acompanh

valor unitário e

indicação da orig

\$ 2ª A Demonstra

as obrigações as

após esta data.

\$ 3ª A Demonstra

aqueles descritos

sendo que os res

rubricas deverão

suficientemente de

da aplicação dos

\$ 4ª A Demonstra

Serviços evidenci

I - o período da co

II - seu valor total

III - o valor da aq

ainda quando rece

IV - as especificaç

V - o resu

\$ 5ª A Condição É

lançados pelo banc

entre o saldo financ

Recursos e o saldo

la.

\$ 6ª Os extratos ba

ser entregues em s

de extratos parciais

\$ 7ª O termo de entr

inciso X do caput c

contas, devendo a g

até o trânsito em jul

ser inutilizados.

\$ 8ª As peças integra

pelo candidato e, qu

campanha; no caso de

e pelo tesoureiro.

\$ 9ª As peças referi

entregues assinadas

sistema previsto no a

Art. 39. A comprovaçã

dos recibos eleitorais

Parágrafo único. Na

estimáveis em dinhe

apresentação, além c

seguintes documentos:

I - nota fiscal de doa

II - documento

de bens ou serviços o

Art. 40. A documentação

pelos candidatos ou

apresentada no origina

ou recibo, este ctime

fiscal.